ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL
Avenida Goiás, 2.880, Centro - 77410-010 – Gurupi/TO
Tel. (0xx63) **3315-1818 / www.gurupi.to.leg.br**

REQUERIMENTO Nº 623/2017.
(Vereador Sargento Jenilson)

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 1002
Data: 14/06/2017 Horário: 10:38
Legislativo - REQ 623/2017

Solicita ao Secretario de Infraestrutura Coordenador da Secretária Municipal de Urbanismo-SEDUR, providenciar em caráter de urgência a regularização para a doação de lotes aos moradores das quadras 23 e EL-23 do setor Nova Fronteira.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
APROVADO
Por: Unanimidade
EM 20/06/17

Senhor Secretario,

O Vereador que a este subscreve, ouvido o Douto Plenário e obedecido o Regimento Interno desta Casa de Leis, vem **REQUERER** a esta importante secretaria, para que envie expediente **ao Senhor Coordenador da Secretária Municipal de Urbanismo-SEDUR, providenciar em caráter de urgência a regularização para doação de lotes aos moradores das quadras 23 e EL-23 do setor Nova Fronteira.**

Sargento Jenilson
Vereador/PRTB
1º Secretário
Poder Legislativo

JUSTIFICATIVA

Diante de Entendimento proferido pela regularização fundiária urbana a partir do marco Institucional representado pela Lei nº 11.977/09, com a edição feita pelo poder executivo federal, a medida Provisória n° 759, de 22 de dezembro de 2016 vem prover o amparo legal para esta regularização fundiária, que é definida no caput do artigo 8º da Medida Provisória nº 759. Como o conjunto de "medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de núcleos urbanos informais".

Considerando o Inciso I do Art. 31 da Sessão X da Lei municipal 2.188/2014, à qual compete: coordenar e organizar a execução de planos e programas das políticas de regularização fundiária sustentável no Município; controlar o património imobiliário do município; realizar as atividades de escrituração, desmembramento, remembramento e desdobro de lotes no município; emitir certidões e informações sobre áreas verdes e áreas de preservação permanente, para análise de loteamento de interesse social em programas habitacionais.

Seu objeto é, portanto, núcleos urbanos informais, que abrangem qualquer forma de ocupação não chancelada pela lei na origem, como é o caso dos parcelamentos ilegais e

André Caixeta
Vereador - PSB

Gabinete do Vereador **SARGENTO JENILSON**
(63) 9-8415-0001 / 3312-2233 **sargentojenilson@gmail.com**
www.**SARGENTOJENILSON**.com.br

clandestinos, das ocupações desordenadas espontâneas. Faz se urgência na resolução desse processo que já perdura há mais de uma década, trazendo transtorno e insegurança as mais de 20 famílias munícipes que ali residem.

É a justificativa do pleito que se faz necessário em caráter de urgência.

Gabinete do Vereador Sargento Jenilson, aos oito dias do mês de junho de 2017.

Vereador SARGENTO JENILSON / PRTB 28